



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 378, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

DEFINE A ÁREA URBANA DA CIDADE DE  
VERANÓPOLIS.

Art. 1º O área urbana da cidade de Veranópolis fica definida pela presente Lei, conforme mapa anexo, compreendendo a seguinte descrição:

Partindo do ponto **V01**; localizado na intersecção do eixo da Rua Casemiro Eco com a linha de divisa Norte Sul entre os lotes 2 e 4 da Linha Carlos Gomes e também limite oeste do Distrito Industrial Ildo Parise a 156,00m da esquina formada por esta rua e a Rua São Marcos, segue para leste por 194,52m, até o ponto **V02**; no eixo da BR 470 notrevo de acesso ao Bairro Vila Azul, daí segue para sul por 116,23m seguindo pelo eixo da eixo BR 470 até o ponto **V03**; deste ponto deflete para leste por 128,95m até o ponto **V04**; eixo da estrada Buarque de Macedo que dista 86,00m da esquina formada por esta rua e a Rua Severino José Ranzan, daí segue para sul por 33,56m encontrando o ponto **V05**; daí segue para les-nordeste contornando o campo de futebol por 77,33m, até o ponto **V06**; daí deflete 116,07m na direção nor-noroeste (limite do campo de futebol) até o ponto **V07**; deste ponto segue por 317,73m na direção leste (alinhamento da confrontação sul do parcelamento de Clarindo Piovesan) até o ponto **V08**; deste ponto, segue em uma linha sinuosa acompanhando o eixo de um acesso particular na direção noroeste por 144,89m até encontrar o ponto **V09**; daí segue para oeste por 90,72m até o ponto **V10**; deste ponto por 207,84m no sentido norte até o ponto **V11**; deste ponto segue por 227,55m no sentido nordeste seguindo taipa existente até o ponto **V12**; daí segue para o leste por 581,71m até o ponto **V13**; tendo como limite o lado oeste da Estrada para a Coréia; daí deflete para o sul de forma sinuosa por 1.704,98m até encontrar o ponto **V14** (lado oeste da Estrada para a Coréia, no alinhamento ao sul do depósito de frutas Baratto); daí deflete para leste 10,00m até o vértice **V15**, no oposto da estrada, e deste segue por uma linha sinuosa de 1.623,95m até encontrar o vértice **V16** e deste por 1.533,92m no sentido leste, até encontrar o ponto **V17**; ponto este distante 100,00m ao leste do eixo da estrada para Nossa Senhora das Dores; deste ponto segue para norte em uma linha sinuosa equidistante a 100,00m a leste do eixo da estrada citada por 1.453,77m (ao sul do aviário de Antônio Bassani) até encontrar o ponto **V18**; daí deflete para o norte seguindo por 156,50m até o ponto **V19**; onde segue para leste por uma linha de divisa entre terras de Ampílio Afonso e E.R. Amantino por 1001,61m até encontrar o ponto **V20**; no eixo da estrada que conduz a Nossa Senhora da Paz seguindo para norte por 1.557,24m até encontrar o ponto **V21**, divisa sul de terras de Leonildo Gilioli, deste ponto segue para oeste por uma distância 215,83m até encontrar o ponto **V22**; daí para noroeste pela divisa de terras de Leonildo Gilioli, por 68,96m até o ponto **V23**; no eixo da Estrada Velha para Antônio Prado, deste segue para nordeste, em uma linha sinuosa, indo sempre pelo eixo da Estrada Velha para Antônio Prado por 1196,57m até encontrar o ponto **V24**; deste ponto, segue para oeste por 710,01m até o ponto **V25**; daí, segue para o norte, por 207,63m até o ponto **V26**; daí segue para o leste por 625,21m até atingir os fundos do desmembramento Franzes no ponto **V27**; deste ponto segue para o norte 196,96m no alinhamento de fundos do desmembramento Franzes até o ponto **V28**; deste ponto segue oeste por 831,39m até encontrar o ponto **V29** distante 140,00m do eixo da BR 470. Deste ponto, segue para o noroeste numa linha sinuosa e equidistante em 140,00m do eixo da BR 470 por 1.132,35m encontrando o ponto **V30**; terras da Prefeitura Municipal de Veranópolis; daí segue

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

NNUG19YJGMLSOJA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

para o leste por 631,98m até o ponto **V31**; daí para o norte por 210,00m até ponto **V32**; para o oeste por 692,00m até o ponto **V33**; deste ponto contorna as terras de Adair Dall'Agnol seguindo para noroeste por 37,26m até encontrar o ponto **V34**; e daí defletindo para sudoeste por 65,59m até encontra o ponto **V35**; daí segue para o noroeste por 48,87m até o ponto **V36**; deste ponto segue para oeste por 75,30m até encontrar o ponto **V37**; finalizando este contorno. Deste ponto, segue para noroeste numa linha sinuosa e equidistante em 140,00m do eixo da BR 470 por 1.212,58m até encontrar o ponto **V38**; terras da Prefeitura Municipal de Veranópolis e Oleoplan Indústria de Óleos Vegetais SA; daí segue para leste por 449,61m até o ponto **V39**; daí deflete para norte por 257,75m até o ponto **V40**; sempre contornando as terras de Prefeitura Municipal de Veranópolis e Oleoplan SA, daí segue para o oeste por 557,86m até o ponto **V41**; eixo da BR 470, daí indo para sul 269,50m sempre pelo eixo da BR 470 até o ponto **V42**; trevo de acesso a Fagundes Varela onde segue para oeste por 178,16m, encontrando o ponto **V43**; daí segue para o sul numa linha sinuosa de 351,42m até encontrar o ponto **V44**; no eixo da rodovia ERS 355 deste ponto deflete para oeste por linha sinuosa de 455,04m, acompanhando o eixo da Rodovia ERS 355 que liga o município de Fagundes Varela até encontrar o vértice **V45**; daí deflete para sul por uma linha reta de 355,39m até atingir o ponto **V46**; e deste defletindo para o leste por 390,11m até encontrar o ponto **V47**; daí segue para o sul em uma linha quebrada na divisa dos imóveis de Sicuro do Brasil e Metalúrgica Vabene Ltda por 185,44m até encontra o ponto **V48**; deste deflete para o leste por 21,75m até encontrar o ponto **V49**; daí defletindo para o sul por 52,12m até encontrar o vértice **V50**; e deste para o oeste por 429,91m até o ponto **V51**; deste ponto segue para sul por 514,20m até encontrar o **V52**; deste ponto segue leste por 1.179,58m até encontrar o ponto **V53**; deste ponto desce em uma linha sinuosa distando 100,00m do eixo da Rua Barão do rio Branco por 283,56m até encontrar o ponto **V54**; deste ponto segue na direção oeste por 1.251,76m até encontrar o ponto **V55**; deste ponto segue na direção sul por 629,94m até encontrar o ponto **V56**; daí deflete para sudoeste por 67,15m até encontrar o ponto **V57**; deste ponto segue na direção sul por 310,17m até encontrar o ponto **V58**, na borda norte de Rua Emílio Priotto; daí segue para oeste em uma linha sinuosa por 733,04m até o vértice **V59**; e daí para o sul por 10,00m até encontrar o ponto **V60**; deste ponto, retorna em uma linha sinuosa equidistante 10,00m, por 733,04m até o ponto **V61**. Deste ponto, segue para sul por 225,94m até o ponto **V62**; daí segue em uma linha sinuosa distante 25,00m do eixo da via Estrada Geral de Santa Bárbara direção sudoeste por 287,83m até o ponto **V63**; deste ponto segue ainda em uma linha sinuosa na borda norte da Estrada Geral de Santa Bárbara na direção noroeste por 445,05 até encontrar o ponto **V64**; deste ponto segue na direção sul por 337,23m até encontrar o ponto **V65**; deste ponto segue na direção oeste por 140,09m até encontrar o ponto **V66**; deste ponto segue na direção norte por 85,15m até encontrar o ponto **V67**; quando deflete novamente para o sul por 140 até encontrar o vértice **V68**; quando deflete para o Sul por 97,18m até encontrar o ponto **V69**; deste segue na direção oeste por 144,25m até encontrar o ponto **V70**; daí segue no sentido sudoeste, pela borda da vegetação existente por 517,40m até encontrar o ponto **V71**; daí deflete para norte por 653,53m até encontrar o ponto **V72**; deste ponto deflete para oeste por 156,23m até encontrar o ponto **V73**; deste ponto segue na direção sul por 917,56m até encontrar o ponto **V74**; quando deflete para o sudeste, constituído por um percurso sinuoso coincidente com a margem de um arroio que faz divisa com terras de Guilherme Bresolin por 346,82m até o vértice **V75**; quando deflete para o Sul por 259,11m até encontrar o ponto **V76**; terras da Prefeitura Municipal – Aeródromo; daí segue na divisa da referida terra para noroeste por

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

NNUG19YJGMLSOJA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

504,49m até encontrar o ponto **V77**; daí segue para sul por 151,39m pela divisa oeste da mesma terra até encontrar o ponto **V78**; deste ponto seguindo para o sudoeste por 530,64m até encontrar o ponto **V79**; divisa entre a Mitra Diocesana de Caxias do Sul e terras de Clolde Simioni; daí segue para o oeste por 85,00m encontrando o ponto **V80**; seguindo para o sul por 51,40m até o ponto **V81**; sempre fazendo divisa com a referida terra e para o leste por 48,42m até encontrar o ponto **V82**; no eixo da estrada do acesso para o Oratório de Santa Rita; daí segue para o sul, por 103,34m pelo eixo do referido acesso até o vértice **V83**; daí vai para o noroeste por 57,93m até encontrar o ponto **V84**; daí segue para o sul por 100,00m até encontrar o ponto **V85**; deste ponto seguindo para o leste numa linha sinuosa e equidistante em 100,00m do eixo da estrada que conduz à Santa Rita, por 1.142,04m até o ponto **V86**; daí segue para o sul por 1.951,53m até encontrar o ponto **V87**; deste ponto segue para oeste por 278,91m até encontrar o ponto **V88**; daí segue para sul por 160,58 até **V89**; daí segue pelos fundos das propriedade em uma linha sinuosa por 283,19m até encontrar o ponto **V90**; e deste para sul por 27,23m até encontrar o ponto **V01**; onde completa-se o Perímetro Urbano da Cidade de Veranópolis RS.

Parágrafo único. Poderão haver outras áreas qualificadas como urbanas, localizadas isoladamente dentro do território do Município, definidas em leis específicas, com a respectiva descrição, identificação e localização.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes leis que definem e ampliam o perímetro urbano: nº 3.776, nº 4.174, nº 4.490, nº 4.725, nº 5.092, nº 5.331, nº 5.353, nº 5.588, nº 5.892, nº 6.779, nº 6.904, nº 7.481, nº 7.551, nº 7.684, nº 7.701.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de janeiro de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 378/2023.**

O presente Projeto de Lei que objetiva definir o Perímetro Urbano da Cidade de Veranópolis, visando consolidar toda a legislação que vinha sendo editada desde a estabelecida pela LEI MUNICIPAL Nº 3.776, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999.

Neste aspecto a Constituição Federal, no art. 30, inciso VIII, estabelece que é competência do Município estabelecer o adequado controle da expansão territorial, com o objetivo de atender as funções sociais e de desenvolvimento das cidades, visando o bem estar de seus habitantes.

Observa-se que o perímetro urbano vinha sendo ampliado através de leis específicas, deixando uma situação de insegurança tendo em vista haver algumas distorções nos limites que foram observados na prática.

Tendo em vista aquisição e recebimento de nova imagem aérea da zona urbana do Município, com maior precisão do que a anterior, resolveu-se revisar o Perímetro Urbano em sua totalidade, aperfeiçoando a forma da sua descrição.

Foram corrigidas situações de imóveis que estavam parcialmente no perímetro urbano, adequando a realidade existente.

Salientamos que a nova definição do perímetro urbano foi submetida a apreciação através de Audiência Pública Comunicada pelo Edital nº 278, de 05/12/2022, e conforme Ata nº 15, de 08/12/2022 que se encontra em anexo.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de janeiro de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

